



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI N° 7.562, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, NOS REGIMES DE TRABALHO NORMAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos servidores integrantes das Carreiras de Técnico Superior de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Saúde, instituídas pela Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003 do Serviço Civil do Poder Executivo, nos regimes de trabalho Normal, Urgência e Emergência, ficam fixados na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2013.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 5 de dezembro de 2013,  
197º da Emancipação Política e 125º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 06.12.2013.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.562, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ANEXO I**

Carreira	Regime	C. Horária	Classe	Subsídio
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	NORMAL	30	A	<b>734,16</b>
			B	<b>737,53</b>
			C	<b>740,89</b>
			D	<b>744,28</b>
	URGÊNCIA	30	A	<b>872,16</b>
			B	<b>924,50</b>
			C	<b>979,98</b>
			D	<b>1.038,77</b>
	EMERGÊNCIA	30	A	<b>1.044,13</b>
			B	<b>1.106,77</b>
			C	<b>1.173,19</b>
			D	<b>1.243,57</b>
ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	NORMAL	30	A	<b>747,63</b>
			B	<b>761,93</b>
			C	<b>807,65</b>
			D	<b>856,10</b>
	URGÊNCIA	30	A	<b>968,22</b>
			B	<b>1.026,32</b>
			C	<b>1.087,89</b>
			D	<b>1.153,17</b>
	EMERGÊNCIA	30	A	<b>1.160,31</b>
			B	<b>1.229,93</b>
			C	<b>1.303,73</b>
			D	<b>1.381,95</b>
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	NORMAL	20	A	<b>1.572,39</b>
			B	<b>1.666,72</b>
			C	<b>1.766,73</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

URGÊNCIA	24	D	1.872,74
		A	1.886,87
		B	2.000,06
		C	2.120,07
		D	2.247,29
	30	A	2.359,35
		B	2.500,91
		C	2.650,96
		D	2.810,04
	40	A	3.145,80
		B	3.333,46
		C	3.533,46
		D	4.655,20
EMERGÊNCIA	20	A	1.975,17
		B	2.093,68
		C	2.219,29
		D	2.352,47
	24	A	2.370,20
		B	2.512,42
		C	2.663,15
		D	2.822,96
	30	A	2.977,46
		B	3.156,11
		C	3.345,48
		D	3.546,20
	40	A	3.950,34
		B	4.187,34
		C	4.438,58
		D	4.704,90
	20	A	2.284,99
		B	2.422,09



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

		C	<b>2.567,42</b>
		D	<b>2.720,86</b>
24	24	A	<b>2.742,00</b>
		B	<b>2.906,50</b>
		C	<b>3.080,91</b>
		D	<b>3.264,65</b>
30	30	A	<b>3.426,72</b>
		B	<b>3.632,33</b>
		C	<b>3.850,25</b>
		D	<b>4.081,28</b>
40	40	A	<b>4.568,44</b>
		B	<b>4.842,55</b>
		C	<b>5.133,10</b>
		D	<b>5.441,09</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.562, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ANEXO II**

**Cargos em Extinção**

Carreira	Regime	C. Horária	Classe	Subsídio
ELEMENTAR	NORMAL	30	A	<b>734,16</b>
			B	<b>737,53</b>
			C	<b>740,89</b>
			D	<b>744,28</b>
	URGÊNCIA	30	A	<b>872,16</b>
			B	<b>924,50</b>
			C	<b>979,98</b>
			D	<b>1.038,77</b>
EMERGÊNCIA	30	30	A	<b>1.044,13</b>
			B	<b>1.106,77</b>
			C	<b>1.173,19</b>
			D	<b>1.243,57</b>